



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41

Município de André da Rocha

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação, por dispensa de licitação, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina de segurança do trabalho para elaboração da Análise Ergonômica Preliminar (AEP), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LIPT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), bem como o registro, envio e gestão de vidas com integração ao e-Social, tudo em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

A estimativa da quantidade de serviços e informações pertinentes a cada um descrito no quadro abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	AEP – Análise Ergonômica Preliminar
02	01	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos
03	01	PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
04	01	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
05	01	LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade
06	01	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (até seis documentos mensais)
07	01	CAT – Comunicação de Acidente de trabalho (conforme a necessidade)
08	12	Geração e envio de eventos do E-Social
09	12	Gerenciamento e controle de exames ocupacionais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantagem para o Município, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é essencial para assegurar a saúde ocupacional dos servidores municipais, garantindo a correta execução dos programas obrigatórios e evitando penalidades legais decorrentes da não conformidade com as normativas vigentes.

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação considerando que o objeto caracteriza-se como serviço comum padronizado e amplamente disponível no mercado, além de possuir valor compatível com os limites legais previstos para a contratação direta, conforme demonstrado no levantamento de preços realizado, materializado no orçamento apresentado, o qual evidencia a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de na área de medicina de segurança do trabalho para elaboração da Análise Ergonômica Preliminar (AEP), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LIPT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Comunicação de Acidente de trabalho (CAT), bem como o registro, envio e gestão de vidas com integração ao e-Social, tudo em conformidade com a legislação vigente e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, conforme as seguintes especificações:

- **AEP - AVALIAÇÃO ERGONÔMICA PRELIMINAR**

A Avaliação Ergonômica Preliminar das atividades e condições de trabalho, nos termos da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de identificar fatores de risco ergonômico que possam impactar a saúde, segurança, conforto e desempenho dos trabalhadores envolvidos, verificar a necessidade, prever medidas de adequação ergonômica, treinamentos, ajustes operacionais e/ou fornecimento de equipamentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

compatíveis com as exigências identificadas na AEP.

A análise preliminar deverá considerar, entre outros aspectos:

- organização do trabalho;
 - postura e movimentação dos trabalhadores;
 - mobiliário e equipamentos utilizados;
 - esforço físico demandado;
 - repetitividade das tarefas;
 - condições ambientais do posto de trabalho;
 - necessidade de adequação ergonômica dos recursos a serem contratados.
- PGR – Programa de gerenciamento de riscos Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos/ GRO (Gerenciamento de Risco Ocupacional), em atendimento à NR-1 e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente.
 - a) Conforme determinação legal da NR 1, o PGR terá validade de 01 (um) ano, período após o qual a avaliação de riscos será revista pela Contratante ou por empresa/profissional por ela contratada;
 - b) Os serviços do escopo do PGR deverão abranger todos os SETORES da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, classificando os riscos por setor e atividade;
 - c) Deverá ser planejado a execução dos trabalhos de acordo com as normas legislativas vigentes em Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para a elaboração do PGR/GRO;
 - d) Deverá ser realizado o inventário dos riscos ocupacionais contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
 - Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
 - Caracterização das atividades;
 - Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
 - Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- Avaliação dos riscos incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;

- Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

e) O levantamento dos riscos deve ser realizado em campo juntamente com as avaliações ambientais, a fim de identificar de forma qualitativa os riscos existentes em cada unidade;

f) Após a realização do inventário dos riscos a contratada deverá proceder com as avaliações ambientais, as quais deverão ser realizadas em campo de acordo com a NR-9 e com a NHO correspondente ao agente de risco;

g) O número de amostragens para as avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativos quanto aos riscos que o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) está exposto;

h) As avaliações ambientais do PGR deverão ser elaboradas relatórios de campo para cada avaliação ambiental realizada, os quais devem ser encaminhados por meio de arquivo digital e arquivo físico, contendo os seguintes itens:

- nomes dos amostrados;

- caracterização das condições ambientais;

- jornada de trabalho (início e fim da amostragem);

- nome do técnico da Contratada;

- nome do representante da Contratada;

- agentes amostrados;

- metodologia aplicada;

- instrumentação utilizada na avaliação, indicando marca, modelo e nº de série e certificados de calibração.

As avaliações devem ser realizadas com base nas metodologias nacionais ou internacionais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados.

i) O plano de ação deve ser elaborado juntamente com o gestor da unidade avaliada, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas. Deve contemplar um cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados e responsáveis.

j) O PGR deve ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:

- Identificação da unidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- Identificação da equipe de elaboração e responsável técnico;
 - Objetivo;
 - Referências bibliográficas;
 - Metodologias aplicadas e descrição dos equipamentos utilizados;
 - Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
 - Caracterização das atividades por função;
 - Inventário de riscos levantados, qualitativamente e quantitativamente;
 - Tabelas de resultados das avaliações de riscos quantitativas;
 - Análise crítica dos resultados obtidos;
 - Descrição de medidas de prevenção existentes;
 - Plano de Ação de Gerenciamento dos Riscos;
 - Anexo com os certificados de calibração dos equipamentos utilizados;
 - Anexo com os laudos laboratoriais adotados para a caracterização dos riscos;
 - Anexo com os relatórios de campo;
 - Anexo com a ART original devidamente assinada pelas partes.
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
 - Deverá ser elaborado em conformidade com a última atualização da NR 07 da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia;
 - O PCMSO deverá estar em consonância com o PGR;
 - Deverá ser indicados os exames complementares para cada função/classificação interna avaliada no PGR;
 - Deverá ser analisado a necessidade de procedimentos adicionais aos exames para monitoramento da saúde ocupacional dos trabalhadores; - Deverá dispor do relatório anual estatístico de exames;
 - O PCMSO deverá ser elaborado sob responsabilidade do Médico do Trabalho.
 - LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho + LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade
 - O LTIP e o LTCAT serão embasados na NR 15 e NR 16 da Secretaria de Inspeção do Trabalho;
 - Durante a visita técnica de levantamento, serão feitas as avaliações quantitativas, através de equipamentos devidamente calibrados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- Deverá constar descrição dos ambientes de trabalho;
 - Conclusão para insalubridade, periculosidade e enquadramento para aposentadoria especial por função/classificação interna.
 - Elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho mediante recolhimento de ART. A elaboração dos elementos fundamentais deverá se orientar pela legislação federal, estadual e municipal vigentes, bem como pelas normativas técnicas dos órgãos competentes, apresentando as normativas atualizadas, e estabelecendo as ações necessárias para que se possa atender às mesmas, conforme a descrição do objeto que compõe o presente instrumento, nas devidas especificações que a seguir se apresenta, em atenção à demanda geral dos setores da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS.
- PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário
A elaboração dos elementos fundamentais deverá se orientar pela legislação federal, estadual e municipal vigentes, bem como pelas normativas técnicas dos órgãos competentes, apresentando as normativas atualizadas, e estabelecendo as ações necessárias para que se possa atender às mesmas, conforme a descrição do objeto que compõe o presente instrumento, nas devidas especificações que a seguir se apresenta, em atenção à demanda geral dos setores da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS.
- CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho
 - Envio e emissão das Comunicações de Acidente de Trabalho (CAT) nos termos da legislação e normas vigentes;
 - Geração de eventos do e-Social; e Gerenciamento e controle de exames médicos ocupacionais, deverão ser prestados mensalmente conforme prazos estabelecidos pela legislação vigente.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina de segurança do trabalho, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, vide art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

As empresas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, ter experiência na prestação dos serviços solicitados, deverão apresentar propostas dentro do valor de referência que o município comprova ser o praticado no mercado, bem como, após seleção da proposta mais vantajosa, a empresa selecionada deverá apresentar os seguintes documentos:

Qualificação Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Qualificação Econômica-Financeira :

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo Poder Judiciário competente da unidade federativa em que estiver sediada a pessoa jurídica, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, quando não constar prazo de validade no documento.

Qualificação técnica:

- a) Comprovação de capacidade técnica através de Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, expedido por órgãos públicos ou por empresas públicas ou privadas, contemplando todos os itens da presente licitação, e relatando a execução satisfatória de prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

(CRM) e Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) do domicílio ou sede da licitante;

c) Alvará de licença de localização e funcionamento em vigor, pertinente ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente do domicílio ou sede do proponente.

d) Alvará Sanitário em vigor, com o CNAE correspondente ao objeto licitado, para exercer as atividades de prestação de serviços na área da saúde, emitido pelo órgão competente do domicílio ou sede do proponente.

e) Declaração da licitante que dispõe de toda a infraestrutura necessária (instalações, equipamentos, softwares, materiais e recursos humanos) para a perfeita e completa execução do objeto ora licitado;

f) Declaração de que a empresa possui profissionais devidamente qualificados para desempenhar as atividades/serviços constantes no objeto da presente contratação, indicando nominalmente, os profissionais do quadro permanente da empresa que irão atender ao Município e as devidas qualificações de cada profissional.

f.1) Certificado de Conclusão de Curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou Certificado de Residência Médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, de no mínimo um profissional;

f.2) Certificado de Conclusão de Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível superior; de no mínimo um profissional;

f.3) Cópia autenticada dos registros de todos os profissionais indicados, nas entidades competentes, de acordo com as tarefas constantes no objeto do presente Edital.

f.4) Comprovante de vínculo entre os profissionais indicados na alínea “f”, e a empresa licitante, através de Contrato Social, se for sócio, ou registro em CTPS, ou GFIP, ou Contrato de trabalho/prestação de serviços em vigor;

g) Comprovação que possui software capacitado para envio de SST's para eSocial.

h) Declaração que seu fornecedor de software de gestão de SST, atende o nível de segurança alinhado às principais leis e normas do mercado, tais como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e ISO 27001 (segurança da Informação). Assim, garantir que os dados da contratante permanecerão confidenciais, disponíveis, íntegros e autênticos.

i) A contratada deverá emitir declaração, reconhecendo sua responsabilidade de não subcontratação de empresas do mesmo segmento, e de profissionais terceirizados que não estejam declarados no ato do certame conforme item anterior letra “f” para executar o serviço em questão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

j) Declaração em nome da empresa contendo o endereço para realização dos exames e demais atendimentos, sendo que o mesmo deverá estar numa **distância de até 30 (trinta) quilômetros** rodados da sede do Município de André da Rocha/RS.

Não será permitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente termo de referência, exceto por prévia autorização escrita do Contratante.

Os programas e laudos **deverão ser elaborados no prazo de até 30 dias** a contar da assinatura do contrato. Deste modo poderá ser antecipado ou postergado em face da agilidade na disposição das informações solicitadas para a CONTRATANTE, os quais deverão ser encaminhados à CONTRATANTE a versão preliminar em meio digital para leitura em formato "pdf".

A empresa contratada deverá:

- Elaborar e manter atualizados os documentos exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária;
- Entregar todos os documentos/laudos provenientes dos serviços prestados, no prazo de 30 dias, de forma física e em formato PDF ao Setor de Recursos Humanos;
- Fornecer relatórios periódicos sobre as condições de saúde dos trabalhadores, quando/se solicitado;
- Integrar todas as informações ao e-Social de forma precisa e dentro dos prazos legais;
- Garantir sigilo e confidencialidade sobre as informações tratadas;
- O serviço deverá ser realizado nas condições descritas nesse Termo de Referência;
- Será única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;
- Será única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, provenientes da execução do objeto contratado, respondendo por si e por seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público contratante;

- Executar o objeto do presente Termo de Referência rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital;
- Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação quando solicitados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS;
- Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do Poder Público ao objeto em questão;
- Cientificar, imediatamente, à fiscalização do Poder Público contratante qualquer ocorrência anormal durante a prestação dos serviços ou da execução contratual;
- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Poder Público contratante;
- Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do Poder Público contratante.

Obrigações da contratante:

- Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- Verificar a qualidade dos produtos/serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas no processo;
- Verificar condições de execução e fornecimento do produto/serviço;
- Verificar as condições dos produtos/serviços fornecidos;
- Constatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega ou finalização dos trabalhos, para promover a regularização;
- Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- As análises e fiscalizações serão aplicadas em conformidade aos elementos dispostos no termo de referência;
- Fornecer à contratada todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços;
- Definir um responsável para acompanhar a prestação dos serviços;
- Efetuar os pagamentos conforme as cláusulas contratuais estabelecidas

O contrato terá duração de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem para o Município.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Deverá a CONTRATADA entregar, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes ao PGR e dos demais programas e laudos.

O prazo de entrega da AEP, PGR, PCMSO, LTCAT e LTIP será de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, os quais deverão ser encaminhados à CONTRATANTE a versão preliminar em meio digital para leitura em formato "PDF".

O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 5 (cinco) dias úteis, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e/ou aceito pelo ADMINISTRAÇÃO.

O relatório sobre a etapa contendo conclusão e resultado da realização dos PGR's, com a indicação, em análise sumária e ainda preliminar, dos possíveis riscos que já puderem ser identificados, descrevendo a metodologia adotada e apontando os pontos que mereçam maior ênfase da Administração:

- a. Descrição dos procedimentos de trabalho adotados pela consultoria e assessoria para expedir os documentos;
- b. Descrição dos procedimentos adotados para atender a legislação, normas e políticas, avaliadas nesta etapa;
- c. Apurar possíveis deficiências de controle, inconsistência senão-conformidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

identificadas, informando os impactos e riscos operacionais, financeiros e trabalhistas associados a cada deficiência.

A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a versão definitiva dos documentos contratados, em formato A4, encadernado e assinado pelo responsável técnico (engenheiro de segurança do trabalho), bem como, encaminhar uma cópia completa em meio digital para leitura em formato "pdf".

Deverá a CONTRATADA mensalmente proceder com:

- GERAÇÃO E ENVIO DE EVENTOS E-SOCIAL - gerar e enviar leiautes de SST em arquivo formato XML, parametrizar as informações do SST obtidas através do LTCAT e ASO para todos os servidores municipais.
- GERENCIAMENTO E CONTROLE DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS - Gerenciamento dos dados cadastrais dos servidores através de software de gestão em segurança e saúde trabalho Controle de exames periódicos a serem realizados, observando os prazos legais previstos na legislação pertinente.

Deverá a CONTRATADA num prazo de 10 dias a contar da solicitação da Administração proceder com a emissão do(s) PPP(s), conforme demanda.

O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.
- Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, o objeto fornecido com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.
- Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **em prazo a ser definido na notificação**, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

O pagamento será realizado mensalmente até dia 10 de cada mês, após a apresentação de documento fiscal, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, juntamente com relatório que comprove a efetivação dos serviços.

A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1451/2023 de 11/12/23, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de André da Rocha/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

Indica-se para GESTOR do contrato o Sr.(a) Giovana Vieira Crestani Rosalem.

Indica-se para FISCALIZADOR do contrato o Sr.(a) Tinara Rohling Godois

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente até dia 10 de cada mês, após a apresentação de documento fiscal, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, juntamente com relatório que comprove a efetivação parcial dos serviços.

A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação do objeto descrito neste Termo de Referência será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação. Trata-se de serviço comum, amplamente disponível no mercado e prestado por diversas empresas especializadas, cujas especificações podem ser objetivamente definidas pela Administração. Além disso, o valor estimado da contratação encontra-se compatível com os limites legais para a contratação direta, conforme demonstrado no levantamento de preços realizado, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 21.661,00 anual, conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar elaborado anteriormente ao presente Termo de Referência, devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme pesquisa realizada observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.449/2023, de 11 de dezembro de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de André da Rocha/RS, nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Foi realizada pesquisa de preços junto a três fontes distintas: Licitacon, PNCP e fornecedor privado, sendo este último consultado por meio de solicitação formal de orçamento através de aplicativo de mensagem whatsapp, conforme comprovado no documento anexo ao ETP. Os valores obtidos foram os seguintes:

Contrato anterior: R\$ 19.495,00

PNCP PM Constantina/RS: R\$ 21.852,00

Licitacon PM Guabiju/RS: R\$ 18.000,00

Fornecedor privado Quality Seg: R\$ 25.808,00

Fornecedor privado Proseg: R\$ 22.900,00

Diante da heterogeneidade dos valores, foi adotada a média como parâmetro de referência, em conformidade com as orientações do TCU, de modo a reduzir a influência de valores extremos e garantir maior representatividade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

04.01 – Secretaria de Administração

2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"

73 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

05000000 Serviços Técnicos Profissionais

André da Rocha/RS, 18 de maio de 2026.

Gabrieli Merib Gonçalves
Assistente Administrativo

Giovana Vieira Crestani Rosalem
Secretária de Administração